



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 037/1989

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº020 DE 07 DE JUNHO DE 1.989 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/12/1989

Sanção: 27/12/1989



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 037/89

De 18 de dezembro de 1.989.

Altera a Lei Municipal de nº 020 de 07 de junho de 1.989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica regulamentada a Liga desportiva do Município de São Miguel do Guaporé, entidade desportiva, ligada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Liga Desportiva, terá por objeto o estímulo e a assistência ao desenvolvimento do Esporte Amador com atribuições de incrementar, amparar e difundir as praticas desportivas em todas suas formas, e ainda, colaborar com as entidades oficiais ou particulares existentes.

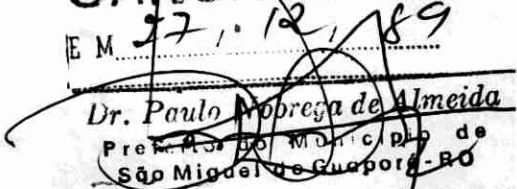
§ I - Para a realização de suas finalidades em âmbito regional, fica expressamente autorizado a prestar os serviços de sua competência, consorciando-se com os Município onde se verifica o interesse comum.

§ II - Fica expressamente autorizada a firmar Convênios com entidade esportivas e culturais desta cidade, do Estado de Rondônia e da união, para aprioramento do esporte.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO

EM 27.12.89


Dr. Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal de
São Miguel do Guaporé - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 3º - A Administração, da liga Desportiva Municipal, será exercida por um Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiro, Chefe de Esporte e Secretário, segundo organograma em anexo.

Art. 4º - O cargo de Chefe de Esporte é de provimento em comissão, de livre nomeação do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os demais cargos serão exercidos sem vencimentos e de livre nomeação do Poder Executivo.

Art. 5º - A Receita da Liga Desportiva, será constituída, além dos recursos que implicitamente forem atribuídos para administração Municipal, decorrente da dotação orçamentária da divisão de atividades culturais e esportivas, auxílio e subvenções que lhes forem destinados nos orçamentos do Estado e da União e outros.

Art. 6º - Para Constituição do Capital e Patrimônio da Liga Desportiva Municipal (LDM) disporá de bens móveis como máquinas, utensílios, equipamentos necessários e rendas para fins de sua implantação, que possuirá relacionando-se com as atividades previstas para a entidade acima referida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários para cobrir despesas com a instalação da LDM de São Miguel do Guaporé, mas se por acaso haja necessidade da transferência de recursos de outros elementos deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo somente poderá transferir à LDM de São Miguel do Guaporé, áreas para a construção de Obras Esportivas como: Quadras, Ginásios, Estádios e Clubes Aquáticos, etc., mediante aprovação do Poder Legislativo Municipal e pela maioria absoluta de votos de seus membros.

SANCIONADO

EM 27, 12, 89

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO


DEPUTADO
1989-1992



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 9º - No prazo de 30 dias o Poder Executivo Municipal, elaborará o regulamento e o regimento interno da Liga Desportiva Municipal.

Parágrafo Único - O regulamento e regimento interno terá aprovação por maioria absoluta do Poder Legislativo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 3º, 4º e 8º da Lei nº 020 de 07 de junho de 1.989.

SANCIONADO

E M. 27, 12, 89

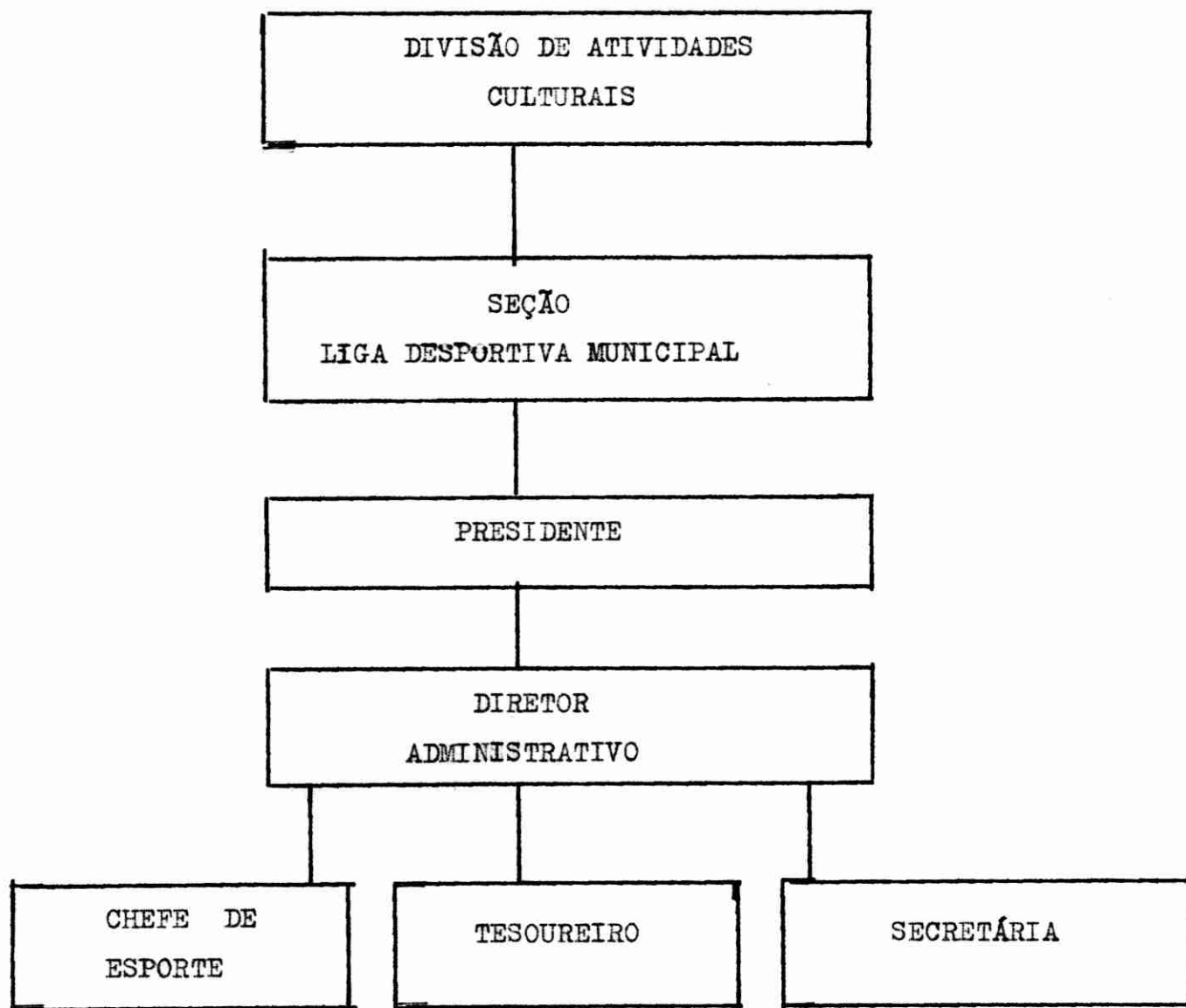
Dr. Paulo A. A. Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO


DEIMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

ORGANOGRAMA




DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANÇIONADO

EM 27.12.89


Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO